

PODCAST

Estadão Analisa

com Carlos Andrezza



Assista **AO VIVO** pelo canal do Estadão no Youtube.



DE SEGUNDA A SEXTA
7h DA MANHÃ

ESTADÃO

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310
Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de
Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima
Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio
da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 172ª (centésima septuagésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 18.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 172ª (Centésima Septuagésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 17 de abril de 2025, às 14:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Ten Meetings, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/309989130>, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para que (a) a Devedora possa apresentar as suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, até 30 de abril de 2026 e, conseqüentemente, (b) o cálculo do Índice Financeiro, conforme definido no item (xi), da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xi), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, possa ser realizado a partir de informações financeiras não auditadas da Devedora; (ii) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para a não caracterização, em qualquer hipótese, de Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xiv), da Cláusula 7.2 e itens (ii) e (iii) da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xiv), da Cláusula 6.1 e itens (ii) e (iii), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em razão de eventuais desdobramentos dos fatos narrados no Fato Relevante divulgado em 13 de fevereiro de 2025 pela Devedora, sendo certo que quaisquer fatos ou situações relacionadas a tais desdobramentos não deverão constituir, sob qualquer aspecto, um Evento de Vencimento Antecipado, sem que exista qualquer decisão condenatória, em esfera administrativa ou judicial, proferida contra a Devedora por autoridade competente em razão de tais desdobramentos; e (iii) autorização e aprovação expressa à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares de CRA será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que fica desde já acordado, em caso de aprovação integral de todos os itens constantes da ordem do dia acima, o pagamento, como forma de compensação e incentivo, de prêmio (waiver fee) aos Titulares de CRA, a ser calculado sobre o Saldo Devedor dos CRAs na data de realização da Assembleia (saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração até a data de cálculo), conforme os termos da Proposta de Administração. A Contrapartida deverá ser paga aos titulares dos CRA que forem detentores dos CRA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento, o qual deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, no ambiente da B3, em valor proporcional à quantidade de CRA detida por cada um destes. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** A Assembleia instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de presentes, conforme Cláusula 18.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas mediante os votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na Assembleia, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 18.10 do Termo de Securitização. Nos termos da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA que pretendem participar pelo sistema eletrônico deverão encaminhar os documentos listados no item (i) abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (f) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, os Titulares de CRA que pretendem participar da assembleia, deverão encaminhar os seguintes documentos para o link: <https://assembleia.ten.com.br/309989130>. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de março de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - REGISTRO CVM nº 310
Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de
Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 115ª (Centésima
Décima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 115ª (centésima décima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 18.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 115ª (Centésima Décima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 17 de abril de 2025, às 11:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Ten Meetings, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/03410420>, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para que (a) a Devedora possa apresentar as suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, até 30 de abril de 2026 e, conseqüentemente, (b) o cálculo do Índice Financeiro, conforme definido no item (xi), da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xi), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, possa ser realizado a partir de informações financeiras não auditadas da Devedora; (ii) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para a não caracterização, em qualquer hipótese, de Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xiv), da Cláusula 7.2 e itens (ii) e (iii) da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xiv), da Cláusula 6.1 e itens (ii) e (iii), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em razão de eventuais desdobramentos dos fatos narrados no Fato Relevante divulgado em 13 de fevereiro de 2025 pela Devedora, sendo certo que quaisquer fatos ou situações relacionadas a tais desdobramentos não deverão constituir, sob qualquer aspecto, um Evento de Vencimento Antecipado, sem que exista qualquer decisão condenatória, em esfera administrativa ou judicial, proferida contra a Devedora por autoridade competente em razão de tais desdobramentos; e (iii) autorização e aprovação expressa à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares de CRA será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que fica desde já acordado, em caso de aprovação integral de todos os itens constantes da ordem do dia acima, o pagamento, como forma de compensação e incentivo, de prêmio (waiver fee) aos Titulares de CRA, a ser calculado sobre o Saldo Devedor dos CRAs na data de realização da Assembleia (saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração até a data de cálculo), conforme os termos da Proposta de Administração. A Contrapartida deverá ser paga aos titulares dos CRA que forem detentores dos CRA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento, o qual deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, no ambiente da B3, em valor proporcional à quantidade de CRA detida por cada um destes. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** A Assembleia instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de presentes, conforme Cláusula 18.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas mediante os votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na Assembleia, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 18.10 do Termo de Securitização. Nos termos da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA que pretendem participar pelo sistema eletrônico deverão encaminhar os documentos listados no item (i) abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (f) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, os Titulares de CRA que pretendem participar da assembleia, deverão encaminhar os seguintes documentos para o link: <https://assembleia.ten.com.br/03410420>. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de março de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CENTRO DE MEMÓRIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA – CEMAAPP EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os **pontepretanos** interessados em participar da Assembleia Geral de fundação do **CENTRO DE MEMÓRIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA – CEMAAPP**, a ser realizada no próximo dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, às 19h00 (dezenove horas) no seguinte endereço: Praça Dr. Francisco Ursuaia, 1.900 - Ponte Preta - Campinas, SP, (Estádio Moisés Lucarelli), para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Estatuto; b) Eleição do Conselho Diretor; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Definição da sede; e) Outros assuntos.

O presente edital será devidamente publicado em jornal de grande circulação em Campinas, SP e afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA – AAPP** para conhecimento de toda coletividade pontepretana.

Campinas, 17 de março de 2025.

MARCO ANTONIO CASTIGLIERI
Responsável pela Convocação

MARIO SERGIO TOGNOLO
Advogado – OAB 119411-B

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO/BA

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico
SPU nº 16/2025

1. A União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, via Secretaria do Patrimônio da União, torna público que às 10 horas (horário de Brasília/DF), do dia 17 de abril de 2025, no Portal VendasGov - Imóveis (<https://imoveis.vendasgov.serpro.gov.br/>), será realizada **sessão pública eletrônica** de leilão para venda de imóvel, sendo permitido o envio de propostas até às 9h59, do mesmo dia.

2. A licitação será na modalidade leilão, com modo de disputa misto (fase fechada e fase aberta), obedecendo ao disposto no Edital de Leilão Eletrônico SPU nº 16/2025, pelo qual oferta-se para venda o imóvel a seguir discriminado, nas condições em que se encontra:

Item	Município/UF	Endereço	Matrícula	Cartório	Descrição	Preço Mínimo
01	Elias Fausto/SP	Faixa de Terras – Matrícula nº 20.848 do C.R.I. de Monte Mor	20,848	Cartório de Registro de Imóveis de Monte Mor	TERRENO 4.178,00m	R\$514.040,00

3. Informações sobre o imóvel poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 17/03/2025, Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, localizada à Av. Prestes Maia, nº 733, 17º andar - Luz - São Paulo/SP, ou solicitadas por e-mail (alienacao.spusp@gestao.gov.br) ou telefone, pelo número (11) 2113-2452 / 2676.

4. Dúvidas sobre o edital ou Portal VendasGov - Imóveis poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail (leilao.spu@gestao.gov.br) ou telefone, pelo número (61) 2020-4476.

VINICIUS BASTIANI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atacadão S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacadão S.A. ("Atacadão" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **A - Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (3) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (4) em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia: (a) determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato; (b) eleger os membros do Conselho de Administração; e (c) deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração. (5) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2025. **B - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o parágrafo 4º do artigo 10, a fim de adequá-lo à regulamentação vigente; (2) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação tomada no item anterior; (3) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. ("Cotabest" ou "Incorporada") pela Companhia ("Protocolo"), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia ("Incorporação"); (4) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada ("Laudo de Avaliação"); (5) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada; (6) examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo; e (7) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Incorporação e às demais deliberações. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração para as deliberações a serem tomadas na AGOE, contendo o Manual de Participação dos Acionistas com orientações detalhadas para participação na AGOE ("Proposta da Administração e Manual de Participação"), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). 2. **Participação dos Acionistas na AGOE.** A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ocorrer: (a) *via Boletim de Voto a Distância* ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual de Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e (b) *via Plataforma Digital*, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos Necessários para Participação na AGOE.** Poderão participar da AGOE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que desejem participar da AGOE, deverão acessar o *website* <https://atlasagm.com>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para a sua habilitação para participação e/ou votação na AGOE, conforme orientado no Manual de Participação dos Acionistas com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, até o dia 15 de abril de 2025. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. 4. **Documentos de Representação dos Acionistas.** A Companhia exigirá que os Acionistas enviem cópias autenticadas dos documentos de representação para a Plataforma Digital, bem como a tradução juramentada dos documentos de representação que tenham sido originalmente lavrados em qualquer idioma que não seja o português. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). 5. **Informações para Participação e Votação na AGOE.** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam na Proposta da Administração e Manual de Participação e demais documentos disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). 6. **Voto Múltiplo.** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. 7. **Instalação do Conselho Fiscal.** Nos termos Resolução CVM 70 e do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Alexandre Pierre Alain Bompard
Presidente do Conselho de Administração